

## PORTARIA GM/MS Nº 4.412, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Comissão de Acompanhamento da Avaliação, responsável pelo acompanhamento e avaliação periódica dos resultados alcançados com a execução do contrato de gestão firmado pelo Ministério da Saúde com a Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.283, de 20 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Acompanhamento e Avaliação para acompanhar e avaliar os resultados alcançados com a execução do contrato de gestão firmado pelo Ministério da Saúde com o Serviço Social Autônomo Agência para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde - ADAPS.

Art. 2º Constituem-se competências da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:

I - acompanhar o programa de trabalho que será executado pela ADAPS na promoção e execução, em âmbito nacional, de políticas públicas para o desenvolvimento da atenção primária à saúde, em especial a operacionalização do Programa Médicos pelo Brasil;

II - aferir o alcance dos objetivos e das metas de desempenho a serem cumpridas pela ADAPS, conforme pactuado no contrato de gestão, valendo-se dos respectivos indicadores, incluindo-se os de qualidade e produtividade, atenta aos prazos de execução;

III - analisar e avaliar os índices de satisfação relacionados à experiência dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil em relação à avaliação dos serviços prestados, bem como o grau de satisfação do médico bolsista e dos demais profissionais e tutores médicos contratados em relação a sua atividade, levando em conta o sistema de tutoria e a Unidade Básica de Saúde em que esteja alocado;

IV - apreciar relatório circunstanciado emitido pela ADAPS sobre a execução do contrato de gestão, com a devida prestação de contas dos recursos públicos aplicados, incluindo a avaliação geral do seu cumprimento e as análises gerenciais pertinentes considerando, bem como as avaliações de desempenho dos profissionais e satisfação dos usuários do Programa Médicos pelo Brasil; e

V - elaborar pareceres semestrais e anuais, considerando os relatórios apresentados pela ADAPS, com análises e recomendações quanto ao cumprimento de suas obrigações.

§ 1º O parecer que aborde os pontos elencados nos incisos I, II e III do caput deverá ser encaminhado com periodicidade semestral ao Ministro da Saúde.

§ 2º O parecer relativo ao inciso IV do caput deverá ser encaminhado com periodicidade anual ao Ministro da Saúde.

Art. 3º A Comissão instituída será composta de 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes da seguinte forma:

## PORT PORTARIA GM/MS Nº 4.425, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 (\*)

Desabilita e habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II e realoca os recursos correspondentes.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico Grave - da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, que habilita, com pendência, leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Tipo II e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC a Estados e Municípios;

Considerando a redistribuição da habilitação de leitos de UTI adulto, realizada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SES/PR, e aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite - CIB nº 193, de 18 de julho de 2022;

Considerando a regularização das pendências técnico administrativas relativas aos estabelecimentos identificados nos Anexos I e II desta Portaria, atendendo ao disposto no art. 2º da Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022; e

Considerando a documentação apresentada pelo Estado e Municípios do Paraná, nas Propostas SAIPS e a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Internação Domiciliar - Departamento de Atenção Hospitalar, Doméstica e de Urgência - CGHID/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.154173/2022-91, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, dos estabelecimentos descritos no Anexo I a esta Portaria.

Art. 2º Ficam, habilitados e regularizados, os leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II, dos estabelecimentos de saúde descritos no Anexo II a esta Portaria.

§ 1º Os leitos, de que tratam os arts. 1º e 2º, foram habilitados anteriormente pela Portaria GM/MS nº 220, de 27 de janeiro de 2022, com pendências atualmente sanadas, após aprovação de propostas inseridas no SAIPS pelo gestor.

§ 2º Os estabelecimentos de Saúde com leitos habilitados por esta Portaria, poderão ser submetidos à avaliação pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, poderão ter os leitos desabilitados e os recursos financeiros correspondentes, deduzidos do teto de Média e Alta Complexidade (MAC).

Art. 3º Ficam deduzidos e realocados, no Teto MAC do Estado do Paraná e Municípios, os recursos referentes às desabilitações e habilitações tratadas nesta Portaria, conforme movimentação de recursos dispostos no Anexo III.

Art. 4º O disposto nesta Portaria não acarretará impacto financeiro ao Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito financeiro a partir da 11ª parcela de 2022.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

## ANEXOS

ANEXO I - DESABILITAR										
IBGE	UF	NOME MUNICÍPIO	DO CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	GESTÃO DO ESTABELECIMENTO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II ADULTO DESABILITADOS (CÓD. 26.01)	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II REMANESCENTES (CÓD. 26.01)	VALOR CUSTEIO ANO A SER DEDUZIDO R\$/ANO	
410830	PR	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	MUNICIPAL	60	20	40	R\$ 3.942.000,00	
410430	PR	CAMPO MOURÃO	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	MUNICIPAL	22	2	20	R\$ 394.200,00	
411520	PR	MARINGÁ	2743477	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGÁ THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	MUNICIPAL	20	10	10	R\$ 1.971.000,00	
TOTAL							32		R\$ 6.307.200,00	

ANEXO II - HABILITAR/REGULARIZAR										
IBGE	UF	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Nº DE LEITOS DE UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	Nº DE LEITOS DE UTI TIPO II ADULTO NOVOS HABILITADOS (CÓD. 26.01)	TOTAL DE LEITOS UTI ADULTO TIPO II HABILITADOS (CÓD. 26.01)	VALOR CUSTEIO ANO R\$ (TRANSFERÊNCIA OU PERMANÊNCIA)	Nº PROPOSTA SAIPS
410840	PR	FRANCISCO BELTRÃO	6424341	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE WALTER ALBERTO PECONTS	ESTADUAL	10	10	20	R\$ 1.971.000,00	157960
411520	PR	MARINGÁ	2587335	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ	MUNICIPAL	8	12	20	R\$ 2.365.200,00	157964
411790	PR	PALOTINA	4054695	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZZARI	ESTADUAL	0	10	10	R\$ 1.971.000,00	157966
410830	PR	FOZ DO IGUAÇU	5061989	HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK	MUNICIPAL	40	0	40	R\$ 1.971.000,00	160242
410430	PR	CAMPO MOURÃO	0014109	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	MUNICIPAL	20	0	20	R\$ 1.971.000,00	160548
TOTAL							32		R\$ 10.249.200,00	

Anexo III - Movimentação de recursos no Teto MAC de acordo com a redistribuição das habilitações										
IBGE	UF	Município	Gestão	Recursos incorporados pela Portaria 220/2022	Recursos incorporados ou deduzidos por meio desta Portaria	Recursos restantes no Teto MAC por efeito desta Portaria				
410830	PR	FOZ DO IGUAÇU	MUNICIPAL	R\$ 5.913.000,00	-R\$ 3.942.000,00	R\$ 1.971.000,00				
410430	PR	CAMPO MOURÃO	MUNICIPAL	R\$ 2.365.200,00	-R\$ 394.200,00	R\$ 1.971.000,00				
411520	PR	MARINGÁ	MUNICIPAL	R\$ 1.971.000,00	-R\$ 1.971.000,00	R\$ -				